

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 05-03-2020****AVEIRO**

Câmara Municipal

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

**FALTAS**

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. João Filipe Andrade Machado.

**APROVAÇÃO DAS ATAS**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 4.

**SALDO DE GERÊNCIA**

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 04 de março de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:


<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>PAGAMENTOS</b>	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>56.830.580,37</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>4.203.266,38</b>
Operações Orçamentais	56.026.232,91	Despesa Corrente	3.679.270,62
Operações Tesouraria	804.347,46	Despesa Capital	523.995,76
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>10.048.757,07</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>302.839,28</b>
Receita Corrente	6.426.787,82		
Receita Capital	3.621.969,25		
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>226.827,15</b>
		<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>62.184.993,37</b>
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>38.588,74</b>	Operações Orçamentais	61.568.884,32
		Operações Tesouraria	616.109,05
<b>Total...</b>	<b>10.087.345,81</b>	<b>Total...</b>	<b>4.732.932,81</b>

***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. Presidente iniciou a reunião informando que, no âmbito do surto epidémico, presentemente em curso em território nacional, designado como Covid-19, a Câmara Municipal procederá à ativação institucional do seu Plano de Contingência Interno, tendo em vista a implementação imediata de ações preventivas e de

sensibilização em todos os edifícios e serviços da Câmara Municipal, assim como a definição das medidas adequadas a adotar em caso de aparecimento de sintomatologia de infeção pelo novo coronavírus nos trabalhadores do município, acrescentando, ainda, que a coordenação interna do referido plano de contingência, bem como o trabalho de cooperação institucional que está a ser efetuado com as diversas entidades do Ministério da Saúde, com responsabilidades nesta matéria, está a ser liderado pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, Vereador responsável pelo Pelouro da Saúde da Câmara Municipal, passando-lhe, de seguida, a palavra para esclarecimentos pormenorizados quanto à estratégia municipal em relação à matéria do Covid-19.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe iniciou a sua intervenção explicando que os coronavírus são um grupo de vírus cuja infeção pode ser semelhante à de uma gripe comum ou apresentar-se como uma doença respiratória aguda grave como a que está a ser provocada por esta nova estirpe de coronavírus e cuja doença é atualmente denominada por Covid-19, acrescentando, ainda, que os coronavírus são normalmente transmitidos pela via do contacto pessoal próximo com uma pessoa infetada ou através de gotículas veiculadas em espirros ou na tosse do doente, pelo que, em primeiro lugar, deve-se reforçar e valorizar as campanhas educativas de contingência individual dos cidadãos, cujo comportamento será essencial na mitigação da hipótese do contágio massivo da comunidade, através da adoção de medidas preventivas várias, tais como a higienização frequente e adequada das mãos, a substituição do protocolo dos afetos pela etiqueta respiratória, isto é, perante qualquer sintomatologia respiratória anormal adotar um comportamento cívico apropriado quanto aos espirros e tosse, e, por fim, em situação de uma ligação epidemiológica efetiva, acolher, em termos sociais, outra das recomendações da Direção-Geral da Saúde quanto ao isolamento profilático, também conhecido como período de quarentena voluntária dos cidadãos. Neste contexto, e atendendo ao papel relevante do trabalho que é prestado pela Câmara Municipal à Comunidade, e embora ainda não se verifique qualquer situação de contágio com ligação epidemiológica no Concelho de Aveiro, a Câmara Municipal procederá, conforme referido pelo Sr. Presidente, à ativação do “Plano de Contingência Interno do Município de Aveiro – Covid-19”, documento operacional que define um conjunto de medidas a implementar internamente, de forma a assegurar a criação de condições favoráveis à atenuação dos efeitos de um eventual surto epidémico entre os recursos humanos do município, sendo que este Plano resulta da atualização do Plano de Contingência Interno elaborado pelo Município, em 2009, aquando do surto epidémico da Gripe A, tendo sido agora adaptado às circunstâncias atuais do Covid-19. Quanto ao Plano de Contingência Interno – Covid-19 propriamente dito, esclareceu que o mesmo será alvo da devida comunicação interna, para que sejam, de imediato, iniciadas todas as ações nele previstas, sendo que, em função da evolução dos cenários nacionais e locais, o mesmo prevê um sistema interno de prevenção com três níveis de alerta, nomeadamente o nível de alerta azul que diz respeito à situação de vigilância; o alerta laranja para uma situação de ocorrência de casos isolados de doença entre os funcionários do Município e o alerta vermelho que é a situação de pandemia efetiva com a ocorrência de múltiplos focos da doença num ou mais edifícios da Câmara Municipal. Destacou, ainda, que este sistema de alerta permitirá à Câmara Municipal responder, organizadamente, em função do ponto da situação, minimizando o impacto da doença a nível interno, uma vez que para cada nível de alerta está definido um conjunto de medidas a



implementar, sendo que, inclusivamente, foram também definidos serviços mínimos essenciais a prestar, isto é, os serviços municipais que, pela sua natureza e missão, são necessários manter ativos, por forma a prestarem o devido apoio à população Aveirense, assim como o procedimento a adotar em caso de aparecimento de sintomatologia suspeita em qualquer funcionário do município e, ainda, a criação de Salas de Isolamento nos diversos edifícios municipais onde a concentração de trabalhadores é mais elevada. Relativamente à contingência externa, referiu também que, contrariamente ao que se verificou em 2009, com a epidemia da Gripe A, presentemente, perante o surto do Covid-19, existe um circuito efetivo de coordenação liderado pela Direção-Geral de Saúde, sendo que as orientações que vão sendo emanadas a nível nacional são trabalhadas e atualizadas localmente, para que, caso se justifique, a Câmara Municipal proceda, igualmente, à respetiva ativação do Plano de Contingência Externa, na área territorial do Município de Aveiro.

### *Intervenção dos Senhores Vereadores*

O Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa referiu que a questão que iria levantar neste período de antes da ordem do dia tinha a ver precisamente com esta matéria de saúde pública, decorrente da epidemia por Covid-19, sendo que, face a tudo o que aqui hoje foi exposto, quer pelo Sr. Presidente, quer pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, sublinha a total solidariedade e confiança do Partido Socialista quanto às medidas apresentadas pela Câmara Municipal, para implementação imediata, bem como de outras que possam vir a ser tomadas em função de uma evolução menos favorável da situação presente.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 29 de fevereiro de 2020, e considerando que: no dia 19 de março de 2020, ocorre em Bruxelas a reunião de encerramento do Projeto Clair City, com a participação dos Presidentes das Câmaras Municipais da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; a necessidade de termos mais tempo para terminar um conjunto de tarefas e de processos que vão ser presentes à segunda Reunião de Câmara de março de 2020, nomeadamente o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas de 2019, e que se vai realizar uma Reunião extraordinária da Câmara Municipal de Aveiro, no dia 31 de março de 2020, pelas 10.00 horas, com carácter público, para apreciação e votação do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas de 2019, foi deliberado, por unanimidade, alterar a data de realização da segunda reunião de Câmara de março de 2020, para o dia 20, sexta-feira, pelas 15:30 horas, mantendo o seu carácter privado; que as reuniões de Câmara do mês de abril de 2020 não se realizem nos dias 2 e 16, mas nos dias 9 e 23 de abril de 2020, mantendo-se o horário normal de início, pelas 15:30 horas, bem como o carácter público da primeira e privado da segunda, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.




## **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 3 de março de 2020, e considerando que: o Conselho Intermunicipal (CI) da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) aprovou no dia 20 de janeiro de 2020 o documento “Relatório de Assuntos de Relevante Interesse para a Região de Aveiro para análise do novo Governo - janeiro de 2020”; a CIRA, nos últimos dias do mês de janeiro de 2020, procedeu ao envio formal do referido Relatório ao Primeiro-Ministro, a vários Ministros do atual Governo, ao Secretário de Estado da Descentralização e das Autarquias Locais e à Presidente da CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, solicitando reuniões de trabalho para o seu tratamento; o CI da CIRA deliberou tornar público o referido Relatório, nos primeiros dias do mês de março de 2020, e solicitar aos Presidentes das Câmaras Municipais associadas que procedam ao seu despacho para darem conhecimento formal do referido Relatório aos Executivos Municipais, foi dado conhecimento ao Executivo do “RELATÓRIO DE ASSUNTOS DE RELEVANTE INTERESSE PARA A REGIÃO DE AVEIRO PARA ANÁLISE DO NOVO GOVERNO - JANEIRO DE 2020”, aprovado pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, a 20 de janeiro de 2020.

## **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, intitulada “PERMUTA DE TERRENOS A CELEBRAR COM ANTÓNIO PAULO DE ALBUQUERQUE ROCHA PEREIRA BÓIA E IRMÃOS”, e considerando que:

1. O Município de Aveiro (MA), já desde a década de 70 do século passado, tem vindo a assumir como de extrema relevância a execução de uma rotunda (adiante, designada por Rotunda do Túnel de Esgueira) entre as Ruas de Viseu, Rua Luciano Castro e Rua José Maria Taborda, em Esgueira;
2. Efetivamente, assim foi, desde logo, com a aquisição do terreno da Paróquia de St. André e da Junta de Freguesia de Esgueira (antigos artigos rústicos 5580 e 5547), para a concretização do túnel e rotunda de Esgueira;
3. Depois, em 1985, com a realização de um estudo, denominado por “Plano de Urbanização Forca Vouga”, que propunha uma solução viária de realização de uma rotunda, tendo sido aprovados licenciamentos e construídos edifícios que se encontram por rematar, como se pode constatar no local;
4. Já a 11 de fevereiro de 2008, foi aprovado em reunião de Câmara Municipal, para a zona, o “Estudo Urbanístico da Quinta do Cruzeiro e da Área Envolvente ao Edifício Vougalar”, em que se mantinha a solução de realização de uma rotunda no mesmo local;
5. Tal estratégia foi sendo atualizada, até que, no Plano Municipal de Mobilidade (cujo diagnóstico data de julho de 2012), apontava-se como solução lógica para a interceção dos eixos viários, constituídos pela ligação Esgueira ao Centro de Aveiro e a circular interna de Aveiro, a execução de uma rotunda de dimensão apropriada, plano esse que foi também assumido na revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), entretanto, aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de Aveiro e que entrou em vigor a 10 de dezembro de 2019;



6. Tal intento, que por diversas razões não foi concretizado, se mantém pela consideração, por um lado, de que o atual desenho viário privilegia não a ligação periférica, mas a entrada para o centro da cidade, o que deve ser de contrariar, propiciando a ligação de 1.º nível entre a “Variante de Esgueira” e o sistema de avenidas circular ao centro de Aveiro;

7. Por outro lado, a atual ligação de 2.º nível entre o centro histórico de Aveiro e o centro histórico de Esgueira, não defende os modos suaves (pedonal e de bicicleta), nem privilegia, como devia, o trânsito viário de saída do centro de Aveiro em detrimento do trânsito de entrada, que deve privilegiar apenas outros destinos específicos, como é o caso da zona das Barrocas;

E, assim, que:

8. A Rotunda de Esgueira (conforme informação 128/DMT/2020, da Divisão de Mobilidade e Transportes e informação n.º 62/2020, da Divisão de Planeamento do Território, em anexo à proposta como documentos n.º 1 e n.º 2, respetivamente) representa(rá) um elemento estruturante do sistema distribuidor viário da zona, alocado a diversos eixos viários, nomeadamente:

a) Variante de Esgueira: a necessidade da Rotunda do Túnel de Esgueira encontra-se associada à funcionalidade viária da zona, à fluência do tráfego da Variante de Esgueira, uma vez que esta constitui um eixo viário que liga o Nó de Taboeira da antiga EN 109 (futura Avenida Europa) passando pela Rotunda do Carramona, e que deverá ficar completo com esta rotunda;

b) Rua de Viseu: a ligação da Rotunda de Esgueira à Rotunda de Sá-Barrocas, principal ligação a Esgueira, permitirá que este arruamento (a Rua de Viseu) passe a desempenhar funções mais urbanas, podendo ser requalificado para melhor servir peões e bicicletas;

c) Ligação da Rotunda de Esgueira à Rua Pedro Vaz de Eça: esta ligação assume-se como fundamental, na medida em que permitirá a ligação direta entre a Rua de Viseu, a Rua das Cardadeiras e a EN 109 (futura Avenida Europa), tratando-se de um eixo estruturante previsto em sede da 1.º Revisão do PDM;

d) Ligação à Alameda Silva Rocha: a ligação que a Rotunda de Esgueira permitirá à Alameda Silva Rocha, assume-se como fundamental nas ligações entre as zonas urbanas centrais de Esgueira e de Aveiro;

Efetivamente:

9. A localização da Rotunda do Túnel de Esgueira permitirá articular melhor as ligações entre a zona mais central da Cidade, Avenida Dr. Lourenço Peixinho e o centro de Esgueira, assumindo-se de grande relevância na mobilidade da cidade, privilegiando o trânsito de saída e desincentivando o de entrada, possibilitando a compatibilização da circulação dos Transportes Públicos Rodoviários entre núcleos históricos, passível, ainda, de conduzir ao melhoramento do desenho urbano, e, principalmente, à melhoria da qualidade de vida da população;

10. E, dando continuidade ao propósito de execução da Rotunda do Túnel de Esgueira, foram estabelecidos diversos contactos com os proprietários do terreno onde (em parte) se pretende a implantação da mesma, tendo sido possível chegar a acordo com os mesmos (sendo que estes, na parte final do processo negocial, em 2019, tiveram a iniciativa de formalizar o Processo de Obras n.º 162/2019, no âmbito do qual

apresentaram um pedido de informação prévia), com o que se possibilitará, finalmente, concretizar a referida rotunda;

Dito isto, mais considerando que:

11. O Município de Aveiro é dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios, integrantes do seu domínio privado:

a) Rústico sito na Ruçada de Cima, na Freguesia de Esgueira, do Concelho de Aveiro, com a área total de 470 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta metros quadrados), a confrontar do Norte com Arruamento Público, do Sul com Caminho, do Nascente e Poente com Bernardino da Silva Madaleno, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o Artigo 2780, com o valor patrimonial de 20,39 € (vinte euros e trinta e nove centimos), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Esgueira, pela ficha 11493/ESGUEIRA (conforme documentos n.º 3 e 4, anexos à proposta);


b) Urbano sito em Roçadas, na Freguesia de Esgueira, do Concelho de Aveiro, com a área total de 377 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e sete metros quadrados), a confrontar do Norte com Herdeiros de António Simões Pereira, do Sul com Manuel Rodrigues da Maia, do Nascente com Escola Aires Barbosa e do Poente com Caminho, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o Artigo 6531 com o valor patrimonial de 94.900,00€ (noventa e quatro mil e novecentos euros), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha 2542/ESGUEIRA, e ali definitivamente inscrito a seu favor, (conforme documentos n.º 5 e 4, anexos à proposta);

12. Manuel João de Albuquerque Rocha Pereira Bóia, António Paulo de Albuquerque Rocha Pereira Bóia, José Jorge de Albuquerque Rocha Pereira Bóia, Helena Sofia de Albuquerque Rocha Pereira Bóia e Fátima Manuela de Albuquerque Rocha Pereira Bóia, são donos e legítimos possuidores de um prédio rústico sito na Ruçada das Lamas, na Freguesia de Esgueira, do Concelho de Aveiro, com a área total de 3.557 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados), a confrontar do Norte com Fernando de Oliveira Júnior, do Sul e Poente com Caminho e do Nascente com Bernardino da Silva Madaleno, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o Artigo 2777, com o valor patrimonial de 88,85€ (oitenta e oito euros e oitenta e cinco centimos), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, pela ficha 6323/ESGUEIRA, e ali definitivamente inscrito a favor deles (conforme documentos n.º 6 e 4, anexos à proposta);

13. No âmbito e no seguimento do referido no antecedente ponto 10, foi realizada avaliação dos imóveis identificados nos pontos 11, a) e b), e 12, tendo o respetivo relatório de avaliação (que consta em anexo como documento n.º 7) obtido a concordância por parte dos proprietários identificados no ponto 11;

14. Para esse efeito, os referidos proprietários, cedem a área de 3.026 m<sup>2</sup> (três mil e vinte e seis metros quadrados) a desanexar do prédio rústico, sua pertença, identificado no ponto 12 e na planta, anexa à proposta como documento n.º 8, para integrar no domínio público municipal e a que ambas as partes atribuem o valor de 526.826,60€ (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis euros e sessenta centimos);

15. Em contrapartida, o Município de Aveiro cede os prédios descritos nas alíneas a) e b) do ponto 11 e na planta em anexo (documento n.º 6) e ainda um montante pecuniário no valor de 325.078,10€ (trezentos e vinte e cinco mil e setenta e oito euros e dez centimos), a título de verba de equilíbrio da permuta (conforme



assim designado no relatório de avaliação), que no seu conjunto perfazem o valor de 526.826,60€ (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos);

Considerando, finalmente, que:

16. A importância necessária à permuta em apreço encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 070101, GOP: 02 242 2020/10 - Gestão e Planeamento - Património Municipal - Ação 1- Terrenos Rústicos e Urbanos, referente ao Orçamento da Câmara Municipal de Aveiro (documento n.º 9);

17. Nos termos e para os efeitos previstos na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio do Património, sendo que, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, ou seja, 600.000,00€; —

18. Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março), na sua redação atual, estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas as minutas dos contratos de valor igual ou superior ao fixado nas Leis do Orçamento de Estado, nos termos do artigo 48.º, cujos encargos ou parte deles tenham que ser satisfeitos no ato da sua celebração.

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permuta dos prédios identificados na proposta e nas condições aí constantes, para posterior registo do compromisso, e aprovar a minuta da escritura anexa à proposta como documento n.º 10, a celebrar entre o Município de Aveiro e Manuel João de Albuquerque Rocha Pereira Bóia, António Paulo de Albuquerque Rocha Pereira Bóia e mulher Rosária Maria Brochado Vieira Bóia, José Jorge de Albuquerque Rocha Pereira Bóia, Helena Sofia de Albuquerque Rocha Pereira Bóia e Fátima Manuela de Albuquerque Rocha Pereira Bóia, para posterior remessa para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do previsto na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

### **ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS**

No seguimento da proposta DAPAEL n.º 3/2020, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 28 de fevereiro de 2020, intitulada “Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Aveiro para instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão no concelho de Aveiro - Termo de Adesão para Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão”, e considerando que: a celebração, em 19 de março de 2015, entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Aveiro do Protocolo para instalação e funcionamento de Espaços Cidadão no concelho de Aveiro, adiante abreviadamente designado por Protocolo; a entrada em funcionamento dos Espaços Cidadão de Aradas, Cacia, Requeixo, Nossa Sr.ª de Fátima e Nariz e São Jacinto, a 13 de dezembro de 2018; nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 17.ª do Protocolo a lista dos serviços a realizar em cada Espaço Cidadão e montantes devidos pela sua realização, constantes do Anexo II ao Protocolo, é atualizado periodicamente pela Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), nos termos da cláusula 2.ª do mesmo;



dispõe, ainda, o n.º 3, da cláusula 2.ª do Protocolo que o Município de Aveiro pode optar por não prestar um ou vários dos serviços prestados nos Espaços Cidadão, constantes da lista do Anexo II e respetivas atualizações, devendo essa opção ser comunicada à AMA, I.P.; por comunicação eletrónica de 10 de fevereiro de 2019, foi proposto ao Município de Aveiro a adesão, nos seus Espaços Cidadão, ao sistema de renovação presencial de cartões de cidadão (da responsabilidade do Instituto de Registos e Notariado), sem recolha de dados biométricos, numa vertente colaborativa para fazer face a um volume crescente de pedidos de renovação; este sistema de renovação do Cartão do Cidadão, através do portal ePortugal.gov.pt, aplica-se a cidadãos maiores de 25 anos com cartão válido ou caducado há menos de 30 dias; considerando, finalmente, que se considera muito útil para a população servida pelos Espaços Cidadão existentes no Concelho de Aveiro o serviço proposto, cuja adesão exige a subscrição do Termo de Adesão para Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão, em anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade, que o Município de Aveiro se associe ao “PROCOLO PARA A RENOVAÇÃO DO CARTÃO DE CIDADÃO NOS ESPAÇOS CIDADÃO” celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN) e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., em 6 de fevereiro de 2020, através da subscrição do Termo de Adesão para Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão, anexos à proposta, e que comunique, nos termos do previsto na cláusula 5.ª dos Protocolos celebrados com as respetivas Juntas de Freguesia para Gestão dos Espaços de Cidadão de Aradas, Cacia e Requeixo, Nossa Sr.ª de Fátima e Nariz, a estas Juntas de Freguesia a atualização dos serviços a prestar nos referidos Espaços Cidadão, que passarão a incluir o indicado serviço de renovação do Cartão do Cidadão, nos termos constantes do “Protocolo para a Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão” celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 004/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de fevereiro de 2020, intitulada “2.ª Alteração Orçamental”, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à câmara municipal: ... d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”, a 2.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020, com data-valor de 16 de janeiro de 2020, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de fevereiro de 2020, que aprovou a 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2020.





## **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 02/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de fevereiro de 2020, intitulada “REDE CULTURE NEXT E FUNDO PARA A CULTURA - Proposta de Adesão”, e considerando que: no âmbito do projeto Aveiro 2027 - Cidade Candidata a Capital Europeia da Cultura e do processo de trabalho para a elaboração do Plano Estratégico para a Cultura, o Município de Aveiro tem vindo a acompanhar e a participar no trabalho desenvolvido pela rede Culture Next, fundada em 2017 em Cluj, na Roménia; a rede em apreço integra antigas e atuais cidades candidatas a Capital Europeia da Cultura e tem como âmbito a partilha de boas práticas sobre estratégias de desenvolvimento cultural nas cidades e a promoção de projetos em parceria destinados a apoiar a criação artística contemporânea; um dos eixos prioritários do Plano Estratégico para a Cultura, submetido a Reunião de Câmara em 13 de junho de 2019, prevê uma forte componente de apoio à criação artística e o reforço dos processos de internacionalização de artistas e criadores através da promoção de projetos em rede e da integração do Município de Aveiro em candidaturas internacionais e em programas de intercâmbio de artistas e outros agentes; a proposta de criação do Fundo para a Cultura da rede Culture Next vem dar resposta à necessidade identificada no Plano Estratégico para a Cultura, reforçando os quadros de cooperação cultural europeia atualmente existentes destinados à promoção de projetos de inovação cultural; considerando, igualmente, que, para o ano de 2020, considerada a fase piloto, a comparticipação financeira para constituição do Fundo para a Cultura é de 2000,00 € por cada estado membro aderente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com o previsto na alínea aaa), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a adesão do Município de Aveiro à Rede Culture Next, bem como, o Memorando de entendimento para constituição do Fundo para a Cultura da Rede Culture Next, anexo à proposta, e a comparticipação financeira nele previsto, no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), destinado à fase piloto que decorrerá no ano 2020.

## **EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA**

No seguimento da proposta n.º 3/EDUCAÇÃO/2020, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de fevereiro de 2020, intitulada “Transferência para a DGEstE - Pagamento de refeições escolares servidas nos refeitórios das escolas do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico a Alunos do 1.º Ciclo - ano letivo 2019/2020”, e considerando que: as refeições escolares, às crianças da Educação Pré-Escolar e aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, constituem matéria da competência dos Municípios, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo celebrado anualmente um protocolo entre a Direção-geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e a Câmara Municipal de Aveiro (CMA); no que respeita às refeições escolares servidas, no ano letivo 2019/2020, a alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, nos refeitórios das Escolas do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, deve a Câmara Municipal de Aveiro efetuar o pagamento do valor a subsidiar, através do pagamento de faturas disponibilizadas pela DGEstE, na plataforma REVVASE, diretamente ao Estado; considerando, igualmente, que foi considerado no Orçamento da CMA a Classificação Económica - 04 03 01, com a dotação prevista para o período de setembro de 2019 a junho de 2020, nomeadamente, faturas de

setembro a dezembro de 2019 - 27.000€ e de janeiro a junho de 2020 - 41.000€, num total de 68.000€, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a cabimentação e compromisso na GOP 02212 2018/5006 - ação 6, do valor necessário para o pagamento de refeições escolares servidas nos refeitórios das escolas do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico a Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2019/2020, no valor total de 68.000€ (sessenta e oito mil euros), e as consequentes transferências para a DGEstE.

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 47/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 27 de fevereiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a instrução de procedimento tendente à resolução do contrato de arrendamento apoiado celebrado com um munícipe, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e em conformidade com o explicitado na informação n.º 4162, de 20 de fevereiro de 2020, anexa à proposta.

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 48/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 27 de fevereiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 12.º do referido Regulamento.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 10/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “Extinção da Cláusula de Reversão - Lotes n.ºs 2 e 13, ambos do Setor VI, da Zona a Sudeste de Cacia”, e considerando que: a 25 de junho de 1985 o Município de Aveiro celebrou duas escrituras públicas, lavradas a folhas 69 verso a 70 verso e a folhas 71 a 72, ambas do Livro de Notas n.º 93 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, tendo alienado a Manuel Joaquim dos Santos Oliveira, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Natália Marques Peça Oliveira, dois lotes para construção urbana, o primeiro, lote de terreno destinado a garagem, com a área de 17.50 m<sup>2</sup>, designado por lote n.º 2, e o segundo, lote de terreno para construção unifamiliar, com a área de 210.00 m<sup>2</sup>, designado por lote n.º 13, ambos do Sector VI, da Zona a Sudeste de Cacia, inseridos no Plano de Pormenor Urbanístico, denominado por Urbanização a Sudeste de Cacia, aprovado pela Câmara Municipal em 26 de outubro de 1979 e pela Assembleia Municipal em 28 de abril de 1980, descritos na

Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob os n.ºs 390/19860507 e 389/19860507 ambos da freguesia de Cacia; a venda ínsita de tal negócio jurídico ficou sujeito à condição de no lote n.º 2 ser construída uma “... garagem de acordo e conforme o projeto-tipo fornecido pelos Serviços Técnicos deste Município e deverá ser iniciada seis meses após a celebração desta escritura e concluída no prazo de doze meses a contar desta data sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro pelo preço atrás referido, bem como das benfeitorias nele inseridas”, e, no lote n.º 13, ser construído um “... prédio urbano de acordo com o plano aprovado para o local, e deverá ser iniciado ano e meio após a celebração desta escritura e concluída no prazo de três anos a contar desta data sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro pelo preço atrás referido, bem como das benfeitorias nele inseridas”; segundo informação da Divisão de Gestão Urbanística, após consulta do processo de obras n.º 590/86 e processo de vistoria n.º 10/90: a construção da habitação no lote n.º 13 iniciou-se com a emissão de licença de construção n.º 671 de 28 de abril de 1987; a construção da garagem no lote n.º 2 iniciou-se com a emissão da licença de construção n.º 236 de 3 fevereiro de 1989; para a moradia foi emitido o alvará de licença para habitação n.º 33 de 15 de fevereiro de 1990; nunca foi solicitado o alvará de licença para ocupação da garagem; embora não tenham sido cumpridos os prazos referidos na escritura, a habitação encontra-se concluída e possui autorização de utilização; em 30 de julho de 2007, o adquirente inicial dos mencionados lotes, Manuel Joaquim dos Santos Oliveira e sua esposa, por escritura de doação, exarada a folhas 18 a 18 verso do Livro de Notas n.º 89-G do Cartório Notarial António Amaral Marques, doam a Henriqueta Mateus Marques o prédio urbano, composto de casa de rés-do-chão, primeiro andar e anexo, destinado a habitação unifamiliar, com garagem e logradouro, com a área total de 227,50 m<sup>2</sup>, sito na Urbanização Sudeste de Cacia, Sector VI (lotes 13 e 2), freguesia de Cacia, concelho de Aveiro, inscrito na matriz sob o artigo n.º 3066, implantado nos descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob os n.ºs 389/19860507 e 390/19860507 ambos da freguesia de Cada, registado a seu favor pelas inscrições G-1, sem prévio consentimento desta Câmara Municipal, que deveria ter-se pronunciado relativamente ao cumprimento dos pressupostos que determinam a cláusula de reversão; no que concerne à inscrição do supra identificado prédio urbano (implantado nos lotes n.ºs 13 e 2) na matriz, junto do Serviço de Finanças de Aveiro 2 indagou-se que: a 20 de abril de 1993 o contribuinte/comprador inicial apresentou o modelo 129, tendo declarado o dia 16 de abril de 1993 como a data da conclusão das obras do dito prédio urbano num todo, moradia e garagem, e sido posteriormente verificado pelos Serviços de Património e considerado o imóvel habitável a partir daquela data para efeitos de avaliação tributária; a 30 de julho de 2007 foi declarada a transmissão do prédio urbano, por doação, para a Henriqueta Mateus Marques, que viria a falecer no ano de 2016; só em finais de dezembro de 2019, os herdeiros de Henriqueta Mateus Marques, regularizaram o averbamento na matriz do mencionado prédio urbano a favor e em nome do autor da herança indivisa com o aditamento “Cabeça de Casal da Herança de Henriqueta Mateus Marques”; de salientar ainda que, atualmente o prédio urbano objeto da presente solicitação, encontra-se inscrito na matriz, da freguesia de Cacia, sob o artigo n.º

3066, cujo sujeito passivo para efeitos de IMI atualmente é o Cabeça de Casal da Herança de Henriqueta Mateus Marques, implantado nos descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob os n.ºs 389/19860507 e 390/19860507 ambos da freguesia de Cacia, com inscrição a favor dos adquirentes iniciais, Manuel Joaquim dos Santos Oliveira e mulher Maria Natália Marques Peça Oliveira, uma vez que a transmissão, por doação, operada em 30 de julho de 2007 não foi submetida a registo na predial, pelo que vem agora o requerente solicitar ao Município a extinção da referida cláusula de reversão para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial (i.e. registo/atualização da titularidade do imóvel), foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 021/DCP-P/02-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando assim os pressupostos para exercer o direito de reversão previstos nas cláusulas da escritura de compra e venda, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel, atualmente inscrito na matriz urbana, da Freguesia de Cacia, sob o artigo n.º 3066, implantado nos descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob os n.ºs 389/19860507 e 390/19860507, ambos da freguesia de Cacia.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 11/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “Extinção da Cláusula de Reversão - Lote n.º 28, Setor VII, da Zona a Sudeste de Cacia”, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 22 de novembro de 1982, e exarada a folhas 26 a 27 do Livro de Notas n.º 84 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Antonieta Paula Domingues Santos Maçarico, o lote de terreno para construção urbana, com a área de 231,00 m<sup>2</sup>, designado por lote n.º 28, do Sector VII, da Zona a Sudeste de Cacia, freguesia de Cacia, deste concelho, inserido no Plano de Pormenor Urbanístico, denominado por Urbanização a Sudeste de Cacia, aprovado pela Câmara Municipal em 26 de outubro de 1979 e pela Assembleia Municipal em 28 de abril de 1980; a venda insíta de tal negócio jurídico ficou sujeito à condição de no referido lote a adquirente “*construir prédio urbano de acordo com o plano aprovado para o local, e deverá ser iniciado ano e meio após a celebração desta escritura, e concluído no prazo de três anos, a contar desta data, sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro, pelo preço da base de licitação, bem como das benfeitorias nele inseridas*”; considerando, igualmente, que à edificação erigida foi concedida a Autorização de Utilização n.º 143/2019, emitida por esta Câmara Municipal em 31 de agosto de 2019, respeitante ao processo de obras n.º 748/1982, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 023/DCP-PI/02-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando assim os pressupostos para exercer o direito de reversão previstos nas cláusulas da escritura de compra e venda, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel inscrito na matriz urbana, da freguesia de Cacia, sob o artigo n.º 5366, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 10815/20150427, da Freguesia de Cacia.

## PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de fevereiro de 2020, intitulada “DECLARAÇÃO AMBIENTAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE AVEIRO - PDM AVEIRO”, e considerando que: a primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro (PDM) foi aprovada na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Aveiro do dia 26 de novembro de 2019 e publicada através do Aviso n.º 19708/2019, no Diário da República, 2.ª Série, Parte H - N.º 236, de 9 de dezembro de 2019; decorrente da elaboração da primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro – PDM Aveiro, teve lugar o procedimento de Avaliação Estratégica Ambiental, pelo que, nos termos do estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio; após aprovação do Plano, compete a entidade responsável pela sua elaboração enviar a Declaração Ambiental à Agência Portuguesa do Ambiente e às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), em conformidade com o disposto no artigo 10, n.ºs 1 e 3, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio); as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), no âmbito da revisão do PDM de Aveiro, são, respetivamente, a APA - Agência Portuguesa do Ambiente; o ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; a APA - Agência Portuguesa do Ambiente - Serviço Descentralizado - (ex.- ARH Centro); a CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro; a ARS - Administração Regional de Saúde do Centro; o Município da Murtosa; o Município de Albergaria-a-Velha; o Município de Águeda; o Município de Oliveira do Bairro; o Município de Vagos e o Município de Ílhavo; tendo, ainda, em consideração os pareceres das entidades consultadas e o resultado da consulta pública, respetivamente, ao abrigo dos n.ºs 3 e 6, do artigo 7.º do mesmo diploma, foi elaborada a presente Declaração Ambiental da primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro (PDM - Aveiro); a Declaração Ambiental visa informar o público e as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas, da forma como são retratadas e adotadas as medidas ambientais na proposta do plano e o controlo do respetivo cumprimento, por parte da entidade responsável; considerando, finalmente, que a Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com a nota técnica da Agência Portuguesa do Ambiente, em concordância com as subalíneas da alínea b), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a Declaração Ambiental da primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro, para envio da mesma à Agência Portuguesa do Ambiente e restantes Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas mencionadas na proposta, bem como promover a disponibilização da mesma no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Aveiro.



## AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 21/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de fevereiro de 2020, intitulada «“CONSTRUÇÃO DO ECOCENTRO MUNICIPAL DE AVEIRO” – Aprovação do Projeto de execução e abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a construção de um Ecocentro Municipal de Aveiro decorre da necessidade de um equipamento que permita dar resposta e encontrar soluções adequadas para o depósito de resíduos que, pelas suas características específicas, não são recolhidos seletivamente, como por exemplo os Resíduos de Construção e Demolição (RCDs), que muitas vezes encontramos em despejos ilegais na paisagem; a existência de um Equipamento Municipal que suporte e incentive a recolha seletiva de muitos outros resíduos, fora da rede de lixo doméstico, contribui para a qualidade do ambiente e para a Sustentabilidade do Concelho; existindo esta carência no Concelho, a Câmara Municipal preparou um procedimento por ajuste direto (PS/AD/01/19), nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do Código das Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), para a realização do Projeto do Ecocentro Municipal de Aveiro, tendo adjudicado o trabalho à empresa Noutel e Sá Marques, Lda.; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de acordo com o projeto de execução e entrega a 27 de fevereiro de 2020 e respetivo orçamento, os trabalhos ascendem a um valor de 581.701,77 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, finalmente, que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, o projeto de execução para a “Construção do Ecocentro Municipal de Aveiro”; abrir procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 581.701,77 €, (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e um euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 180 dias; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, a composição do Júri do procedimento, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Ana Ferro; Suplentes – 1.º Vogal, Francisco Costa; 2.º Vogal, Isabel Lopes; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar as equipas do projeto e /ou obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro,



designando: Projeto – Equipa de Projeto – Noutel e Sá Marques, Lda., Obras – Diretor de Fiscalização, Emília Lima; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Catarina Pereira.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 22/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de fevereiro de 2020, intitulada «“AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE VERDEMILHO” – Aprovação de prorrogação de prazo da empreitada», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/18, aberto por deliberação do Executivo de 29 de novembro de 2018, foi adjudicado à empresa Pemi - Construção e Engenharia, Lda., pelo contrato n.º 39/2019 celebrado em 19 de março de 2019, pelo preço contratual de 466 233,32 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 150 dias seguidos; o Auto de Consignação foi assinado no dia 1 de julho de 2019 com 2 adicionais no total de 45 dias, com data de término da empreitada até 13 de janeiro de 2020; a 6 de janeiro de 2020, a empresa solicitou prorrogação da data de término da empreitada até 31 de março de 2020, no total de 79 dias; considerando, igualmente, que a empresa justifica o pedido dado se verificarem diversas alterações de pormenor efetuadas ao projeto, trabalhos imprevistos, bem como condições climáticas desfavoráveis, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de janeiro de 2020, que autorizou a prorrogação da empreitada até 31 de março de 2020, no total de 79 dias, nos termos da informação técnica n.º 001/DAEO/OM/2020.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 23/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de março de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DA MISERICÓRDIA” – Aprovação dos trabalhos complementares n.º 3», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/17/19, aberto por deliberação de Câmara de 9 de maio de 2019, foi celebrado o contrato n.º 109/2019, em 2 de agosto de 2019, entre o Município e a empresa adjudicatária Construções Carlos Pinho, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 120 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual de 111.059,60€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o Auto de Consignação foi assinado em 2 setembro de 2019 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, no dia 10 de outubro de 2019; no decorrer da empreitada, e de acordo com a informação n.º 041/DAEO/OM/2020, detetou-se a necessidade de executar trabalhos complementares, conforme mapa anexo à proposta, no valor 5.271,50 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código das Contratos Públicos (CCP); considerando, igualmente, que o somatório dos trabalhos complementares já adjudicados e agora propostos (2.440,00€ + 3.308,75€ + 5.271,50€), representam uma percentagem de 9,92%, do valor total da empreitada, que é inferior a 10% do preço contratual, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de março de 2020, que autorizou a execução de trabalhos complementares, no valor de 5.271,50 € (cinco mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com a



informação n.º 041/DAEO/OM/2020, de 28 de fevereiro de 2020, e nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de fevereiro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 22/2004, em nome de FGDB, LDA., e considerando que o prazo da Licença Administrativa n.º 402/2004 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 12 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da Comunicação Prévia, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra e conceder a licença especial de acabamentos por 12 meses.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de fevereiro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 55/2012, em nome de ROGÉRIO PAULO PINTO LINHARES., e considerando que o prazo do alvará de obras de construção n.º 124/2016 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 6 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de ampliação n.º 124/2016, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra e conceder licença especial de acabamentos por 6 meses.

### ***Período de Intervenção do Público***

Pelas 16:40 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. Presidente deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.


O Sr. **António Pinto** referiu-se, uma vez mais, às questões relativas à sua habitação, solicitando ao Sr. Presidente a resolução de todos os problemas. Seguidamente expôs alguns problemas de convivência que se verificam no conjunto habitacional onde reside, pelo que solicita que o Município providencie uma solução em relação aos vizinhos que desrespeitam as regras da boa vizinhança. Destacou, também, o aspeto degradado do Monumento “Obelisco da Liberdade”, localizado na Praça Joaquim de Melo Freitas, pelo que solicita que a Câmara Municipal proceda à respetiva limpeza, bem como à reparação e reposição das insígnias que lá existiam. Manifestou, ainda, o seu desagrado em relação ao mau estado de conservação da rede viária do Concelho, solicitando uma maior aposta em intervenções de repavimentação em toda a área do Município e não somente no centro urbano da Cidade. Sugeriu, também, a aquisição de lanchas de passageiros que assegurem o transporte marítimo para São Jacinto, com carreiras diárias, a partir do Rossio ou da Rua João Mendonça. Por fim, propôs



que a Câmara Municipal proceda à doação de um imóvel para a sede da Liga dos Antigos Combatentes, dado o importante trabalho que a instituição desempenha.

O Sr. **Presidente**, em relação às questões na habitação arrendada ao Muncípe, informou que iria verificar a situação das reparações mencionadas, acrescentando, porém, que algumas das intervenções solicitadas são claramente da responsabilidade do arrendatário. Relativamente aos problemas de vizinhança referidos, esclareceu que o Município apenas é proprietário da fração onde o Sr. António Pinto reside, pelo que, não se tratando de um prédio de arrendamento social, a Câmara Municipal não tem quaisquer competências para intervir na resolução dos conflitos existentes entre os moradores desse bloco habitacional. Quanto à requalificação do Monumento “Obelisco da Liberdade”, explicou que a Câmara Municipal tem em curso um vasto trabalho de beneficiação de Estátuas e Monumentos vários, que ainda não está concluído, tendo-se feito uma diferenciação dos trabalhos a executar consoante a tipologia do material a trabalhar, nomeadamente a pedra, o bronze e o betão. Sobre a questão relacionada com o estado da rede viária, clarificou que, nos últimos anos, a Câmara Municipal tem feito muitas intervenções de requalificação urbana e de repavimentação de estradas que não se circunscrevem unicamente à zona central da Cidade, mas a toda a área territorial do Município, acrescentando, ainda, que existem muitas operações de requalificação em curso, bem como outras que estão a ser projetadas para virem a ser executadas a médio/longo prazo. Relativamente ao transporte marítimo para São Jacinto, informou que, no âmbito do projeto de qualificação da estrada de ligação entre a Marinha da Troncalhada e o Centro Municipal de Interpretação Ambiental, recentemente aprovado pela Câmara Municipal, será construído um novo cais de embarque, localizado entre o Clube Naval de Aveiro e a Marinha da Troncalhada, de forma a que possa ser reativado o transporte marítimo para São Jacinto, a partir deste espaço, considerado, igualmente, como um local de elevada fruição turística. Por fim, e no que diz respeito à sugestão da doação de um imóvel para a Liga dos Antigos Combatentes, informou que no Município existe um Programa de Apoio às Associações, pelo que, neste âmbito, a Liga poderá apresentar uma candidatura de Apoio ao Investimento que se destina, precisamente, a apoiar as Associações nas aquisições e/ou obras necessárias para as instalações onde desempenha a sua atividade.

O Sr. **José Augusto** iniciou a sua intervenção congratulando a decisão célere do Município quanto à adoção de medidas de contingência para o surto epidémico Covid-19, matéria esta que, pondo em causa a saúde dos cidadãos, preocupa, naturalmente, toda a população. Seguidamente referiu-se à Rua General Costa Cascais, lamentando a realização de uma intervenção infraestrutural num arruamento que foi alvo de uma repavimentação recente, ficando-se, assim, com um piso novo com remendos, situação esta que, a seu ver, deve ser evitada. Manifestou satisfação em relação às novas diligências do Município, tendo em vista a resolução de um problema viário, já muito antigo, na Freguesia de Esgueira, questionando, porém, se também se perspetiva alguma intervenção no Túnel de Esgueira, além da construção da nova rotunda. Sugeriu, ainda, a reativação do Aeródromo Municipal de Aveiro, inserido na área militar do Regimento de Infantaria n.º 10, em São Jacinto. Mencionou também o estado degradado de muitos outdoors existentes no Concelho, questionando porque é que os proprietários não são obrigados a fazer a respetiva manutenção ou até a remoção dos mesmos. Referiu-se, novamente, à empreitada de construção do novo Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade,



questionando os prazos de execução, uma vez que a obra parece estar, mais uma vez, parada. Relativamente à operação de estabilização dos taludes existentes na Rua Padre Arménio Alves da Costa, questionou qual é o acabamento previsto para os muros de suporte dos taludes. Solicitou, ainda, esclarecimentos quanto ao desenvolvimento do concurso público para a aquisição do novo ferry elétrico, para o transporte marítimo entre São Jacinto e o Forte da Barra. Por fim, expressou mais uma vez a sua discordância com o projeto de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, visto que considera que a intervenção prevista irá descaracterizá-la.

O Sr. **Presidente**, em relação à danificação do novo pavimento da Rua General Costa Cascais, esclareceu que a ocorrência se justificou pela rutura imprevista de uma conduta de água, sendo que, logo após a reparação da infraestrutura, a ADRA procedeu à reposição das condições do pavimento. Quanto à intervenção no Túnel de Esgueira, clarificou que a componente estrutural do viaduto ferroviário é uma matéria da competência das Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), acrescentando, porém, que já existe uma calendarização de trabalhos articulada com aquela entidade, pelo que o Município avançará primeiro com a construção da nova “Rotunda do Túnel de Esgueira” e as IP levará a efeito a operação de gestão da infraestrutura do túnel em 2023. Relativamente à sugestão de reativação do Aeródromo Municipal de São Jacinto, informou que já está a decorrer um processo negocial com o Exército Português, tendo em vista a requalificação do equipamento, nomeadamente da pista que se encontra muito danificada, para que posteriormente o Aeródromo possa ter uma utilização civil, destinada a aviões de pequeno porte. No que aos outdoors diz respeito, lembrou que, sensivelmente há um ano, decorreu o Concurso Público Internacional para a “Concessão do Direito de Ocupação de Espaço Público para Instalação e Exploração de Publicidade”, pelo que a entidade concessionária que ganhou o referido concurso já está a terminar o trabalho de instalação da nova rede de estruturas publicitárias, sendo posteriormente retirados os restantes equipamentos. Quanto à empreitada de estabilização dos taludes, na Rua Padre Arménio Alves da Costa, clarificou que as estruturas de suporte que estão a ser construídas, em termos de material de acabamento, são de betão e que ao redor da chaminé ainda existente da antiga Fábrica Aleluia será erguido um memorial às Fábricas de Cerâmica, constituído por elementos arbóreos e dois painéis de azulejo da antiga Fábrica Aleluia. Relativamente à aquisição do ferry elétrico para o transporte marítimo entre São Jacinto e o Forte da Barra, informou que o concurso público ainda está a decorrer, sendo que o prazo para a apresentação das propostas já terminou, iniciando-se, assim, a fase de análise e validação técnico-legal das propostas recebidas. Finalmente, e no que diz respeito ao projeto de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, reafirmou que o período de discussão do projeto já foi concluído, pelo que, neste momento, aguarda-se apenas o visto do Tribunal de Contas para se proceder à execução da obra.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.20 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:20h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugury, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



